

Chamada Pública CP284/2025 – Serviço de Limpeza para o Revelando SP em São José dos Campos

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os dias **25 de junho e 02 de julho de 2025**, receberá propostas de empresas especializadas em **serviços de limpeza para o Revelando SP no município de São José dos Campos em São Paulo**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades, a seguir relacionadas:

1. OBJETO

Prestação de serviço de limpeza, incluindo equipe, materiais e acessórios para atender ao **Revelando SP no município de São José dos Campos em São Paulo – SP**.

2. Especificações Técnicas:

Para atividade do objeto desta Chamada, o Contratante deverá alocar profissionais para prestação de serviço de limpeza no local indicado no item 2.1 e quantitativos de postos informados no quadro abaixo:

Quantidade estimada: 176 turnos de 12 horas

Data: 14/07 a 30/07/2025

Limpeza Revelando São José dos Campos 2025					
Data	Ação	Número de agentes	Horário de início	Horário de término	Carga horária
14/07	Montagem	4	10:00	22:00	12
15/07	Montagem	4	10:00	22:00	12
16/07	Montagem	2	10:00	22:00	12
17/07	Montagem	2	10:00	22:00	12
18/07	Montagem	2	10:00	22:00	12
19/07	Montagem	2	10:00	22:00	12
20/07	Montagem	2	10:00	22:00	12
21/07	Montagem	8	10:00	22:00	12
22/07	Montagem	8	10:00	22:00	12
23/07	Montagem/Pre evento	10	8:00	20:00	12
24/07	Evento	20	8:00	20:00	12
24/07	Evento	10	12:00	0:00	12
25/07	Evento	20	8:00	20:00	12
25/07	Evento	10	12:00	0:00	12
26/07	Evento	20	8:00	20:00	12
26/07	Evento	10	12:00	0:00	12
27/07	Evento	20	8:00	20:00	12
27/07	Evento	10	12:00	0:00	12
28/07	Desmontagem	6	10:00	22:00	12
29/07	Desmontagem	4	10:00	22:00	12
30/07	Desmontagem	2	10:00	22:00	12

2.1. LOCAL DE ATENDIMENTO:

Parque Roberto Burle Marx - Parque da Cidade
Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-420

2.2. Prazo de execução dos serviços:

Prazo de início: 14/07/2025

Prazo de término: 30/07/2025

Data do Evento: 24/07 a 27/07/2025.

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, data e local da prestação de serviço e será avisado pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

ESCOPO:

- a) Recomendável que a empresa contratada tenha experiência em eventos com grandes quantidades de público e em locais abertos como ruas e/ou parques.
- b) O serviço de limpeza do evento deverá atender o seguinte escopo:
 - Varrição interna e externa do local;
 - Limpeza do chão com pano seco ou úmido (caso o piso apresente alguma restrição sobre o uso de produtos, será necessário comunicar com antecedência);
 - Higienização e limpeza dos banheiros de uso do público e dos demais banheiros da equipe de produção do evento, devendo manter chão e pia secos e a ordem em geral;
 - Limpeza de mesas, cadeiras e balcões com pano úmido (água ou multiuso);
 - Catação de resíduos;
 - Retirada e reposição de sacos dos contentores de lixo;
 - Limpeza a seco;
 - Demais demandas de limpeza que venham a ser necessárias para deixar o espaço organizado para o acesso e trânsito de público;

MATERIAS DE LIMPEZA: Os materiais básicos de limpeza que deverão ser obrigatoriamente fornecidos pelo prestador de serviços são: rodos, vassouras, pás, rastelo, baldes, pano de chão, flanelas como descrito abaixo:

- A cada 02 profissionais de limpeza (turno), a contratada deverá fornecer, no mínimo:

- 02 Vassouras de pêlo;
 - 01 Vassoura de Piaçava;
 - 02 Rodos;
 - 04 Panos de chão;
 - 04 Flanelas;
 - 02 Baldes;
 - 02 Pás;
 - 06 pares Luvas de borracha;
 - 02 rastelos.
 - 10 litros de água sanitária
 - 10 litros de detergente
 - 300 sacos de lixo 100 litros
- A quantidade de material de limpeza deverá observar a proporcionalidade mínima descrita acima, conforme a demanda de turnos de profissionais de limpeza.

- Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por turno do profissional de limpeza, que poderá variar conforme a quantidade de turnos por evento.
- Os prestadores de serviço deverão disponibilizar, no mínimo, 01 Supervisor para cada 10 (dez) profissionais de limpeza, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- A quantidade de materiais básicos de limpeza fornecidos deverá estar de acordo e corresponder com a demanda de profissionais e turnos necessários para a limpeza do local do evento.
- Manter o quadro dos colaboradores indicado na tabela do item 2 permanentemente preenchido, correndo por conta da CONTRATADA a substituição de colaboradores que tenham faltado ao posto, sob pena de inadimplemento contratual;
- A contratada deverá fornecer todo material de limpeza, equipamentos, instrumentos para execução da limpeza.

SUBCONTRATAÇÃO: Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços poderá ser subcontratada

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Fornecer Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- b) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa referente a alimentação, hidratação e transporte dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
- c) Manter em perfeitas condições de uso todos os utensílios e materiais básicos necessários à execução dos serviços;
- d) Acompanhamento das atividades com líder de equipe.
- e) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores;
- f) Enviar para a produção do evento a relação com o nome e o RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço 24 horas antes do início da prestação do serviço.
- g) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- h) Assegurar que seus colaboradores terão todas as condições necessárias para realizar pausas intrajornada necessárias para, por exemplo, alimentação e utilização de sanitários.
- i) Em caso, de falta deverá ser feita a reposição imediata para cobertura do posto;
- j) Após a realização do evento, enviar relatório da prestação do serviço para ateste do responsável pelo acompanhamento das atividades pela Amigos da Arte.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- m) Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- n) Assegurar que todo colaborador que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- o) Quando a coleta seletiva de materiais recicláveis for implementada pelo Contratante a Contratada deve se adequar as recomendações;
- p) Apresentar a planilha de medição dos serviços realizados, no período considerado e após a sua aprovação, pela Contratante emitir a nota fiscal de acordo com os procedimentos da Amigos da Arte.

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da AMIGOS DA ARTE e suas Unidades.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo do contrato será da assinatura do contrato até 30/07/2025

5. PREÇOS UNITÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por turnos (diurnos e noturnos) e valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.
- 5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

6. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com valores, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no **item 7**, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto:” **Chamada Pública CP284/2025 – Serviço de Limpeza para o Revelando SP em São José dos Campos.**”

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipe, materiais e acessórios para atender ao evento.
- b) A proponente deve apresentar proposta indicando o documento fiscal que será utilizado para pagamento.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

7. HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
 - b) Contrato social e Alterações se houver;
 - c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
 - d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
 - e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
 - f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
 - g) Telefone e e-mail para contato;
- 7.2. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 7.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.4. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta chamada pública, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante apresentação de portfólio ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços em eventos com capacidade para, no mínimo, 2.000 (duas mil) pessoas.

- b) A empresa contratada deve ter experiência em eventos com grandes quantidades de público e em locais abertos como ruas e/ou parques.

- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

- 10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.